

Ofício nº 3258/2025/SSP

Fortaleza, 3 de abril de 2025

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
ANTONIO CARLOS GOMES
Presidente da Câmara Municipal de **HORIZONTE-CE**
Av. Francisco Eudes Ximenes, nº 123 - Cep: 62.880-078- HORIZONTE - CE

Processo nº: 02956/2023-9
Espécie do processo: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO
Assunto: Notificação

Excelentíssimo(a) Senhor(a),

Por meio desta comunicação, o destinatário fica **NOTIFICADO** da apreciação do processo pelo **Parecer Prévio nº 39/2025**, conforme detalhado na decisão.

Fica aberto o prazo de **60 (sessenta) dias corridos** para a realização do julgamento político das Contas ou, estando a Câmara Municipal em recesso, no primeiro mês do período legislativo imediato seguinte. O resultado deve ser comunicado a este Tribunal no prazo de **10 (dez) dias corridos** após o julgamento.

Verifique o quadro com informações importantes ao final deste documento.

Atenciosamente,

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PROCESSUAIS

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

1. A Notificação é a forma pela qual o TCE/CE leva ao conhecimento do destinatário a ocorrência de situações diversas como: ciência de julgamentos, recomendações ou determinações a serem cumpridas, multas e/ou débitos a serem pagos ou simplesmente ciência de despacho da relatoria ou de unidade auxiliar;
2. Para acessar os documentos do processo utilize a ferramenta Contexto no endereço eletrônico do Tribunal utilizando o QR Code abaixo. Processos sigilosos, como Denúncia, por exemplo, não podem ser visualizados antes do seu julgamento;
3. A contagem do primeiro prazo acima se inicia no primeiro dia útil após o recebimento desta comunicação.
4. As informações e/ou documentos solicitados devem ser enviados por meio do Peticionamento Eletrônico do Portal de Serviços Eletrônicos deste Tribunal.
5. As próximas comunicações se darão através de publicação de expediente no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal, cabendo exclusivamente ao destinatário das mesmas o dever de acompanhar as matérias de seu interesse.

UTILIZE A CÂMERA DO SEU CELULAR E ACESSE OS **QR CODES** ABAIXO PARA INSTRUÇÕES DE COMO:

Consultar o processo



Enviar sua petição/peça



Aprender a enviar sua
petição/peça



PARECER PRÉVIO Nº 039/2025

PROCESSO Nº: 02956/2023-9

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO

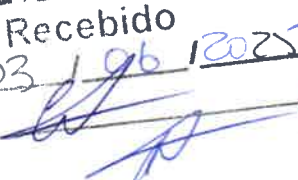
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

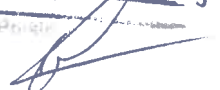
EXERCÍCIO: 2022

RESPONSÁVEL: MANOEL GOMES DE FARIAS NETO

RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ VALDOMIRO TÁVORA DE CASTRO JÚNIOR

SESSÃO: PLENO VIRTUAL - DE 24/02/2025 A 28/02/2025

GABINETE DO PRESIDENTE
Recebido
Em: 03/06/2025
Por: 

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE
LIDO NA SESSÃO
Em: 12/06/2025


EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO. MUNICÍPIO DE HORIZONTE. EXERCÍCIO 2022. PARECER PRÉVIO PELA APROVAÇÃO DA CONTA. REGULARES.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de **Prestação de Contas de Governo** do Município de HORIZONTE, relativa ao exercício financeiro de 2022, de responsabilidade do Sr. MANOEL GOMES DE FARIAS NETO, para exame e emissão de parecer prévio, conforme art. 78, inciso I, da Constituição do Estado do Ceará,

RESOLVE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em sessão virtual, por **MAIORIA** de votos em:

1. Emitir Parecer Prévio **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO** das contas de Governo do Município de HORIZONTE, exercício financeiro de 2022, de responsabilidade do Sr. MANOEL GOMES DE FARIAS NETO, na qualidade de Prefeito, considerando-as REGULARES.
2. Remeter os autos da presente Prestação de Contas à Câmara Municipal de HORIZONTE.
3. Sejam notificados o Sr. MANOEL GOMES DE FARIAS NETO e a Prefeitura de HORIZONTE, encaminhando-lhes cópia deste Relatório Voto e Parecer Prévio, para providências.

Tudo nos termos do Relatório e Voto, partes integrantes da presente decisão.

Participaram da votação: Conselheiros Soraia Thomaz Dias Victor, José Valdomiro Távora de Castro Júnior, Edilberto Carlos Pontes Lima, Patrícia Lúcia Mendes Saboya, Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior e Onélia Maria Moreira Leite de Santana.

Vencida a Conselheira Soraia Victor que votou pela emissão de Parecer Prévio pela aprovação das Contas, considerando-as Regulares com Ressalva para Manoel Gomes de Farias Neto, com recomendação à entidade, nos termos da justificativa do voto divergente.

Presidente da Sessão: Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz.

Representante do Ministério Público especial presente: José Aécio Vasconcelos Filho.

Transcreva-se, cumpra-se e publique-se.

Fortaleza, Sessão do Pleno Virtual de 24/02/2025 a 28/02/2025
Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior
RELATOR

